

Abaixo listamos os modelos de declarações que serão impressas e preenchidas somente na ausência de alguma documentação comprobatória. Por favor, solicitamos que imprima apenas a declaração necessária.

ÍNDICE

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – Páginas 2 e 3

DECLARAÇÃO DE TIPO RESIDÊNCIA – Páginas 4 e 5

DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO OU ATIVIDADE INFORMAL – Páginas 6 e 7

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA – Páginas 8 e 9

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA – Páginas 10 e 11

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA – Páginas 12 e 13

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E AJUDA FINANCEIRA – Páginas 14 e 15

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – Páginas 16 e 17

DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA CONJUGAL – Páginas 18 e 19

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL – Páginas 20 e 21

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS – Páginas 22 e 23

DECLARAÇÃO DE GUARDA DE FATO DE MENOR * – Páginas 24 e 25

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FORMAÇÃO SUPERIOR – Páginas 26 e 27

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CTPS – SERVIDOR PÚBLICO – Páginas 28 e 29

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CTPS – APOSENTADO – Páginas 30 e 31

*** A declaração de guarda de fato de menor será a única que deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório**

Atenção! As declarações deverão ser impressas em frente e verso.

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI n°
12.101/2009**

Eu, _____,
inscrito(a) no RG sob nº _____, expedido pelo(a) _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado na _____
_____ nº _____,
bairro _____, CEP _____,
cidade de _____, Estado de _____
DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei nº 7.115/83*, junto à Instituição de Ensino:

_____ que resido no endereço acima citado juntamente com o(s) Sr.(s) _____

_____, constituindo um Grupo Familiar nos termos da Lei 10.836 de 09/01/2004. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei nº 12.101/2009 Art. 15 § 1º, alterada pela Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino _____, _____ de _____ de 20____. (CIDADE, DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso)

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura

**(* INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.
LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)**

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

**Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e
95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.**

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte. LEI n° 10.836/2004 Grupo Familiar: família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

**DECLARAÇÃO DE TIPO RESIDÊNCIA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI n°
12.101/2009**

Eu, _____,
inscrito (a) no RG sob o n° _____, expedido pelo (a) _____,
CPF n° _____, residente e domiciliado (a) na _____
_____ n° _____
bairro _____, CEP _____,
cidade de _____ Estado de _____,
para comprovação quanto ao tipo de moradia, DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei n°
7.115/83*, junto à Instituição de Ensino _____
que resido em imóvel: (___) cedido, (___) alugado informalmente, sem contrato de aluguel, (___) outros
(especificar), _____, localizado na
_____ n° _____ bairro:
_____ CEP: _____ na
cidade de: _____, UF _____.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei n° 12.101/2009 Art. 15 § 1°, alterada pela Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno (a):

_____, _____ de _____ de 20____. (CIDADE, DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso)

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.

(* INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL. LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e 95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO OU ATIVIDADE INFORMAL CONCESSÃO
DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI n° 12.101/2009**

Eu, _____,
inscrito (a) no RG sob o n° _____, expedido pelo (a) _____,
CPF n° _____, residente e domiciliado (a) na _____
_____ n° _____
bairro _____, CEP _____,
cidade de _____ Estado de _____

DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei n° 7.115/83*, junto à Instituição de Ensino

_____ e
que exerço a atividade de _____ e
que minha renda média mensal bruta atual é de R\$ _____. DECLARO estar
ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar
sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal
prevista pela Lei n° 12.101/2009 Art. 15 § 1°, alterada pela Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014, além
de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição
de _____ Ensino _____ ao _____ aluno _____ (a):

_____.
_____, _____ de _____ de 20____. (CIDADE, DIA, MÊS E
ANO)

(Vide verso)

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.

(* INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL. LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e 95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI n°
12.101/2009**

Eu, _____,
inscrito (a) no RG sob o n° _____, expedido pelo (a) _____,
CPF n° _____, residente e domiciliado (a) na _____
_____ n° _____
bairro _____, CEP _____,
cidade de _____ DECLARO, sob as penas da lei e nos termos
da Lei n° 7.115/83*, junto à Instituição de Ensino _____
que recebo ajuda financeira com o valor de R\$ _____ (_____)
do Sr.(a) _____,
_____ com o qual tenho o vínculo de _____
_____. O valor da ajuda financeira é realizado com a
periodicidade de: () mensal, () trimestral, () semestral, () anual, () outros, especificar:
_____.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei n° 12.101/2009 Art. 15 § 1°, alterada pela Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno (a):

_____, _____ de _____ de 20____. (CIDADE, DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso)

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.

**(*) INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.
LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)**

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e 95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS –
LEI n° 12.101/2009**

Eu, _____,
inscrito (a) no RG sob o n° _____, expedido pelo (a) _____,
CPF n° _____, residente e domiciliado (a) na _____
_____ n° _____
bairro _____, CEP _____,
cidade de _____ Estado de _____
DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei n° 7.115/83*, junto à Instituição de Ensino

_____ que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-Labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei n° 12.101/2009 Art. 15 § 1°, alterada pela Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno (a):

_____.
_____, _____ de _____ de 20____. (CIDADE, DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso)

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.

**(*)INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.
LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)**

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e 95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.

FALSIDADE IDEOLÓGICA Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI n° 12.101/2009

Eu, _____,
inscrito (a) no RG sob o n° _____, expedido pelo (a) _____,
CPF n° _____, residente e domiciliado (a) na _____
_____ n° _____
bairro _____, CEP _____,
cidade de _____ Estado de _____
DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei n° 7.115/83*, junto à Instituição de Ensino

_____ que não possuo nenhuma conta bancária: () corrente, () jurídica, () poupança. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei n° 12.101/2009 Art. 15 § 1°, alterada pela Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno (a):

_____, _____ de _____ de 20____. (CIDADE, DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso)

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.

**(*) INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.
LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)**

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e 95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E AJUDA FINANCEIRA (CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI n° 12.101/2009)

Eu, _____,
inscrito (a) no RG sob o n° _____, expedido pelo (a) _____,
CPF n° _____, residente e domiciliado (a) na _____
_____ n° _____
bairro _____, CEP _____,
cidade de _____ Estado de _____

DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei n° 7.115/83*, junto à Instituição de Ensino

que não recebo nenhum valor de pensão alimentícia e ajuda financeira em favor de:

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei n° 12.101/2009 Art. 15 § 1°, alterada pela Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno (a):

_____, _____ de _____ de 20____. (CIDADE, DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso)

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.

(*) INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL. LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e 95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA CONCESSÃO DE
BOLSA DE ESTUDOS – LEI n° 12.101/2009**

Eu, _____,
inscrito (a) no RG sob o n° _____, expedido pelo (a) _____,
CPF n° _____, residente e domiciliado (a) na _____
_____ n° _____
bairro _____, CEP _____,
cidade de _____ Estado de _____

DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei n° 7.115/83*, junto à Instituição de Ensino

que não recebo nenhum valor de pensão alimentícia em favor de:

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei n° 12.101/2009 Art. 15 § 1°, alterada pela Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

_____, _____ de _____ de 20____. (CIDADE, DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso)

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.

(*) INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL. LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e 95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA CONJUGAL CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI n° 12.101/2009

Eu, _____,
inscrito (a) no RG sob o n° _____, expedido pelo (a) _____,
CPF n° _____, residente e domiciliado (a) na _____
_____ n° _____
bairro _____, CEP _____,
cidade de _____ Estado de _____,
DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei n° 7.115/83*, junto à Instituição de Ensino

_____ que não tenho nenhum tipo de sociedade conjugal, estando com estado civil de SOLTEIRO(A). Esta declaração está sendo dada para o cálculo da renda per capita familiar nos termos da Lei 12.101/2009 e legislação complementar. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei n° 12.101/2009 Art. 15 § 1°, alterada pela Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno (a):

_____, _____ de _____ de 20____. (CIDADE, DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso)

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.

**(*INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.
LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)**

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e 95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI n°
12.101/2009**

Eu, _____,
Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Profissão: _____,
RG: _____, Expedido: _____, CPF: _____, DECLARO, sob
as penas da lei e nos termos da Lei n° 7.115/83*, junto à Instituição de Ensino:

_____,
Que mantenho União Estável, de forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituir
família, desde ____ / _____ / _____, nos termos do Código Civil Brasileiro, Artigos
1.723 e seguintes, com o Sr.(a) _____,

Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Profissão:
_____, RG: _____, Expedido:
_____, CPF: _____, que ambos
residimos no endereço: _____ número
_____, bairro: _____ na cidade de: _____, Estado de:
_____.

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da
verdade e assino para que surtam seus efeitos legais. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a
responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente
às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Outrossim,
DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento,
poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e
responsabilização legal prevista pela Lei no 12.101/2009 Art. 15 § 1o, alterada pela Lei 12.868/2013,
Decreto 8.242/2014, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa
Social de Estudo na Instituição de Ensino:

_____,
ao aluno (a): _____

_____, ____ de _____ de 20____. (CIDADE, DIA, MÊS E
ANO)

(Vide verso)

Assinatura do Declarante 1: _____

Assinatura do Declarante 2: _____

Anexar a esta declaração cópias dos documentos de identidade para comprovação das assinaturas.

**(*INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.
LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)**

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e 95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS –
LEI n° 12.101/2009**

Eu, _____,
inscrito (a) no RG sob o n° _____, expedido pelo (a) _____,
CPF n° _____, residente e domiciliado (a) na _____
_____ n° _____
bairro _____, CEP _____,
cidade de _____ Estado de _____

DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei n° 7.115/83*, junto à Instituição de Ensino:

_____ que estou separado(a) de corpos desde a data de ____/____/____ do
Sr.(a) _____,
inscrito (a) no RG sob o n° _____, expedido pelo
(a) _____, CPF n° _____, residente e domiciliado (a)
na _____,
n° _____, bairro _____,
na cidade de _____,
CEP _____, Estado de _____.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei n° 12.101/2009 Art. 15 § 1°, alterada pela Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno (a):

_____, _____ de _____ de 20____. (CIDADE, DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso)

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.

(*)INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL. LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e 95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

DECLARAÇÃO DE GUARDA DE FATO DE MENOR CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI n° 12.101/2009

Eu, _____,
inscrito(a) no RG sob n° _____, expedido pelo(a) _____,
CPF n° _____, residente e domiciliado na _____
_____ n° _____,
bairro _____, CEP _____,
cidade de _____, Estado de _____

DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei n° 7.115/83* e em concordância com o Art. 19 e Art. 32 da Lei n° 8.069/90** (Estatuto da Criança e do Adolescente) junto à Instituição de Ensino:

que o(a) menor _____,
inscrito(a) no RG/Certidão de Nascimento sob o n° _____/folha _____,
expedido pelo(a) _____, CPF n° _____,
filho de (pai) _____
e de (mãe) _____,
com o(a) qual tenho vínculo de parentesco ou afinidade (citar vínculo) _____
_____, se encontra sob a minha guarda, responsabilidade, proteção e cuidados desde _____ de _____ de _____, pelo o motivo: _____

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei n° 12.101/2009 Art. 15 § 1°, alterada pela Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino acima citada. _____,
_____ de _____ de 20____. (CIDADE, DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso)

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.

**(* INTEIRO TEOR DA LEI Nº 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.
LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)**

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República. João Figueiredo – Presidente da República.

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

(**) ECA – LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990 Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Art. 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

Art. 32. Ao assumir a guarda ou a tutela, o responsável prestará compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, mediante termo nos autos.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FORMAÇÃO SUPERIOR
CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI n° 12.101/2009**

Eu, _____,
inscrito (a) no RG sob o n° _____, expedido pelo (a) _____,
CPF n° _____, residente e domiciliado (a) na _____
_____ n° _____
bairro _____, CEP _____,
cidade de _____ Estado de _____
DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei n° 7.115/83*, junto à Instituição de Ensino

_____ que não conclui, que não sou possuidor de diploma de curso superior e que não estou sendo beneficiado por nenhum programa de custeio educacional oferecido pelo governo, seja municipal, estadual ou federal. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei n° 12.101/2009 Art. 15 § 1°, alterada pela Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno (a):

_____, _____ de _____ de 20____. (CIDADE, DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso)

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.

(* INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL. LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República. João Figueiredo – Presidente da República.

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CTPS – SERVIDOR PÚBLICO CONCESSÃO DE
BOLSA DE ESTUDOS – LEI n° 12.101/2009**

Eu, _____,
inscrito(a) no RG sob nº _____, expedido pelo(a) _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado na _____
_____ nº _____,
bairro _____, CEP _____,
cidade de _____, Estado de _____

DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei n° 7.115/83*, junto à Instituição de Ensino:

_____ que sou servidor público vinculado ao órgão _____

_____ e
que não possuo Carteira de Trabalho (CTPS) e que não exerço nenhuma outra atividade remunerada. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei n° 12.101/2009 Art. 15 § 1°, alterada pela Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino _____, _____ de _____ de 20____. (CIDADE, DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso)

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.

**(*) INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.
LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)**

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e 95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CTPS – APOSENTADO CONCESSÃO DE BOLSA
DE ESTUDOS – LEI n° 12.101/2009**

Eu, _____,
inscrito(a) no RG sob nº _____, expedido pelo(a) _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado na _____
_____ nº _____,
bairro _____, CEP _____,
cidade de _____, Estado de _____
DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei n° 7.115/83*, junto à Instituição de Ensino:

que sou aposentado, que não possuo Carteira de Trabalho (CTPS) e que não exerço nenhuma outra atividade remunerada. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei n° 12.101/2009 Art. 15 § 1°, alterada pela Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino _____, _____ de _____ de 20____. (CIDADE, DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso)

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.

**(*) INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.
LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)**

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e 95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.